



# UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA BANDAS E FANFARRAS

Rua João Mariano Ribas 1339 centro CEP: 18.460-000 ITARARÉ SP  
Banda Ativa Uniformes Eireli me CNPJ: 20.147.887/0001-52 IE: 380.059.199.110

email: jotage@jotagecreative.com.br Fone: (15) 3532 5472 (15) 9 9605 8144 VIVO

CONFECCÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ORCAMENTO nº: 00329 20/01/2020

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIANGÁ  
Contato Cidade ITAIANGÁ UF RJ  
E-mail Fone  
CNPJ/CPF:

PEDIMOS A GENTILEZA DE LER ATENTAMENTE TODO CONTEUDO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DD

FRETE: INCLUSO



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DD

FORMA DE PAGAMENTO: SINAL DE 50% MEDIANTE NOTA FISCAL E 50% ANTECIPADO A ENTREGA MEDIANTE

CONTAS PARA	* CAIXA FEDERAL	* SANTANDER
DEPÓSITO	* AGENCIA : 0310	* AGENCIA : 0176
	* CONTA CORRENTE: 1745-0 OP 003	* CONTA CORRENTE : 13002233-6
	* BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME	* BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME

FOTO	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR	QDE	TOTAL
	KIT23	CORPO MUSICAL: Conjunto composto de uma túnica em oxford 100% poliéster recortada em três cores sendo uma tunica comprimento na altura da linha do pulso, com um recorte na lateral superior esquerdo ocupando aproximadamente 1/4 do espaço e adornado com galões metalizados, viés e botões do tipo militares, tendo também um bordado de clave de sol ou similar dentro desse mesmo recorte na altura do peito, uma capa de formato meia lua contornado com galão metalizado e caseado de um lado para abotoar nos botões utilizados no recorte acima citado. uma calça em oxford 100% poliéster de corte reto unissex, com faixa de viés na lateral e elastico na cintura; NÃO ACOMPANHA BARRETINA E SAPATO. TAMANHOS A DEFINIR.	R\$ 284,00	25	R\$ 7.100,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 7.100,00</b>



# UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA BANDAS E FANFARRAS

Rua João Mariano Ribas 1339 centro CEP: 18.460-000 ITARARÉ SP  
Banda Ativa Uniformes Eireli me CNPJ: 20.147.887/0001-52 IE: 380.059.199.110

email: jotage@jotagecreative.com.br Fone: (15) 3532 5472 (15) 9 9605 8144 VIVO

CONFECCÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ORCAMENTO nº: 00329 20/01/2020

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIANGÁ

Contato

Cidade ITAIANGÁ

UF RJ

E-mail

Fone

CNPJ/CPF:

PEDIMOS A GENTILEZA DE LER ATENTAMENTE TODO CONTEUDO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DD

FRETE: INCLUSO



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DD

FORMA DE PAGAMENTO: SINAL DE 50% MEDIANTE NOTA FISCAL E 50% ANTECIPADO A ENTREGA MEDIANTE

CONTAS PARA \* CAIXA FEDERAL  
DEPÓSITO \* AGENCIA : 0310

\* SANTANDER  
\* AGENCIA : 0176  
\* CONTA CORRENTE : 13002233-6

\* CONTA CORRENTE: 1745-0 OP 003  
\* BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME

\* BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME

FOTO	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR	QDE	TOTAL
	KIT23	CORPO MUSICAL: Conjunto composto de uma túnica em oxford 100% poliéster recortada em três cores sendo uma tunica comprimento na altura da linha do pulso, com um recorte na lateral superior esquerdo ocupando aproximadamente 1/4 do espaço e adornado com galões metalizados, viés e botões do tipo militares, tendo tambem um bordado de clave de sol ou similar dentro desse mesmo recorte na altura do peito, uma capa de formato meia lua contornado com galão metalizado e caseado de um lado para abotoar nos botões utilizados no recorte acima citado. uma calça em oxford 100% poliéster de corte reto unissex, com faixa de viés na lateral e elastico na cintura; NÃO ACOMPANHA BARRETINA E SAPATO. TAMANHOS A DEFINIR.	R\$ 284,00	25	R\$ 7.100,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 7.100,00</b>

# Juli Henry *fashion*

Confecções e malharia em geral

Paulo Tabarro ME RUA TIRADENTES 343 CENTRO CEP 18460-000 TEL: 15 3531-4141  
ITARARÉ SP CNPJ: 54.619.622/0001-21 lojajulihenry@hotmail.com

## ORÇAMENTO

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALANGÁ**

**CNPJ - CPF:**

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DD**

**PRAZO DE ENTREGA DO PEDIDO: 30 DD**

DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT.	TOTAL
CORPO MUSICAL: Conjunto composto de uma túnica em oxford 100% poliéster recortada em três cores sendo uma tunica comprimento na altura da linha do pulso, com um recorte na lateral superior esquerdo ocupando aproximadamente 1/4 do espaço e adornado com galões metalizados, viés e botões do tipo militares, tendo também um bordado de clave de [ ] ou similar dentro desse mesmo recorte na altura do peito, uma capa de formato meia lua contornado com galão metalizado e caseado de um lado para abotoar nos botões utilizados no recorte acima citado. uma calça em oxford 100% poliéster de corte reto unissex, com faixa de viés na lateral e elastico na cintura; NÃO ACOMPANHA BARRETINA E SAPATO. TAMANHOS A DEFINIR.	25	R\$ 326,60	R\$ 8.165,00

R\$ 8.165,00

20/01/2020

CNPJ  
54.619.622/0001-21  
PAULO TABARRO - ME  
Rua Tiradentes, 343  
Vila Osório - CEP 18460-000  
ITARARÉ - SP

# Juli Henry *fashion*

Confecções e malharia em geral

Paulo Tabarro ME RUA TIRADENTES 343 CENTRO CEP 18460-000 TEL: 15 3531-4141  
ITARARÉ SP CNPJ: 54.619.622/0001-21 lojajulihenry@hotmail.com

## ORÇAMENTO

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALANGÁ**

**CNPJ - CPF:**

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DD**

**PRAZO DE ENTREGA DO PEDIDO: 30 DD**

DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT.	TOTAL
CORPO MUSICAL: Conjunto composto de uma túnica em oxford 100% poliéster recortada em três cores sendo uma túnica comprimento na altura da linha do pulso, com um recorte na lateral superior esquerdo ocupando aproximadamente 1/4 do espaço e adornado com galões metalizados, viés e botões do tipo militares, tendo também um bordado de clave de l ou similar dentro desse mesmo recorte na altura do peito, uma capa de formato meia lua contornado com galão metalizado e caseado de um lado para abotoar nos botões utilizados no recorte acima citado. uma calça em oxford 100% poliéster de corte reto unissex, com faixa de viés na lateral e elastico na cintura; NÃO ACOMPANHA BARRETINA E SAPATO. TAMANHOS A DEFINIR.	25	R\$ 326,60	R\$ 8.165,00

R\$ 8.165,00

20/01/2020



*[Handwritten signature]*

# Elegance

avamentos e uniformes em geral

ORÇAMENTO DE CONFEÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIANGÁ

ITAIANGÁ RJ

CPF/CNPJ:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
25	CORPO MUSICAL: Conjunto composto de uma túnica em oxford 100% poliéster recortada em três cores sendo uma tunica comprimento na altura da linha do pulso, com um recorte na lateral superior esquerdo ocupando aproximadamente 1/4 do espaço e adornado com galões metalizados, viés e botões do tipo militares, tendo também um bordado de clave de sol ou similar dentro desse mesmo recorte na altura do peito, uma capa de formato meia lua contornado com galão metalizado e caseado de um lado para abotoar nos botões utilizados no recorte acima citado. uma calça em oxford 100% poliester de corte reto unissex, com faixa de viés na lateral e elastico na cintura; NÃO ACOMPANHA BARRETINA E SAPATO. TAMANHOS A DEFINIR.	R\$ 8.449,00
		R\$ 8.449,00

**AVIAMENTOS ELEGANCE LTDA**

**CNPJ 10.950.906/0001-20**

Rua Jose Domingos Branco 450 Fone 43 3567 5124

Jardim Morungava Senges PR CEP 84220-000

elegance.avamentos@hotmail.com

CNPJ  
10.950.906/0001-20  
Avamentos Elegance Ltda - ME  
Rua Jose Domingos Branco 450  
Jd. Morungava - CEP 84220-000  
SENSES - PR

# Elegance

aviamentos e uniformes em geral

ORÇAMENTO DE CONFEÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIANGÁ  
ITAIANGÁ RJ

CPF/CNPJ:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
25	CORPO MUSICAL: Conjunto composto de uma túnica em oxford 100% poliéster recortada em três cores sendo uma tunica comprimento na altura da linha do pulso, com um recorte na lateral superior esquerdo ocupando aproximadamente 1/4 do espaço e adornado com galões metalizados, viés e botões do tipo militares, tendo também um bordado de clave de sol ou similar dentro desse mesmo recorte na altura do peito, uma capa de formato meia lua contornado com galão metalizado e caseado de um lado para abotoar nos botões utilizados no recorte acima citado, uma calça em oxford 100% poliester de corte reto unissex, com faixa de viés na lateral e elastico na cintura; NÃO ACOMPANHA BARRETINA E SAPATO. TAMANHOS A DEFINIR.	R\$ 8.449,00
		R\$ 8.449,00

**AVIAMENTOS ELEGANCE LTDA**

**CNPJ 10.950.906/0001-20**

Rua Jose Domingos Branco 450 Fone 43 3567 5124

Jardim Morungava Senges PR CEP 84220-000

elegance.aviamentos@hotmail.com

CNPJ  
10.950.906/0001-20  
Aviamentos Elegance Ltda - ME  
Rua Jose Domingos Branco 450  
Jd. Morungava CEP 84220-000  
SENGES - PR

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**

Aos 2 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**, com sede na das embaubas, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 302.804SSP e inscrito no CPF nº 325.760.051-87, residente e domiciliado na LEONARDO DA VINCI, bairro RESIDENCIAL MONDRIAN nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA BANDA MUSICAL E DOS FIGURINOS E ADEREÇOS PARA BALLET, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI	28.971.746/0001-61
Endereço	Nº
RUA CABREÚVA	595
Bairro	
JARDIM LEOCADIA	
Cidade	CEP
SOROCABA/SP	18085340
Representante Legal	CPF
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA	049.524.188-12
Email	Telefone
MAESTRORABELO@YAHOO.COM.BR	(15) 3236-6238

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	391560	SOBRETUDO: EM OXFORD 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA SENDO A PARTE DA FRENTE FORRADA COM TRANSPASSE DUPLO DE ABERTURA, DO TIPO FRAQUE COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 6 BOTÕES MILITARES TAMANHO 32 SENDO ESSES APENAS NA ALTURA DO TÓRAX E EM SEGUIDA SE ABRE EM D	UN - UNIDADE	RC	80,00	205,0000	16.400,00
2	391561	JARDINEIRA: COM ABERTURA DIANTEIRA ATRAVÉS DE ZÍPER COM ALÇAS REGULÁVEIS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UN - UNIDADE	RC	80,00	118,0000	9.440,00
3	391562	CINTO: EM CETIM DOURADO, RETO E DRAPEADO, COM APROXIMADAMENTE 10CM DE LARGURA SUSTENTADO POR ENTRETELA ANTIAMASSAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UN - UNIDADE	RC	80,00	30,0000	2.400,00
4	391563	CAPACETE COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO MODELO TIPO BOMBEIRO REVESTIDO EM ESCARPELE PU SOFT, COM ADORNO FRONTAL EM PERFIL METALIZADO, FORRADO INTERNAMENTE COM CARNEIRA REGULÁVEL, QUEIXEIRA EM ESCARPELE, ESTOLA DE 60CM. EXCLUSIVO PARA ME E E	UN - UNIDADE	RC	80,00	80,0000	6.400,00
5	391564	SAPATO: MODELO SOCIAL, CALÇADO DE COURO LEGÍTIMO BOVINO (NATURAL OU ENVERNIZADO), FORRO SINTÉTICO SOLA DE BORRACHA LAQUEADA (PRETA OU NATURAL), FORMATO DO BICO REDONDO OU QUADRADO, SALTO ALTURA 2,5CM E	UN - UNIDADE	RC	80,00	55,0000	4.400,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

	CORES A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS. TODOS OS ITE					
--	--	--	--	--	--	--

Total: 39.040,00

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019 – 82/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**2.4.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	2053.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00

**2.5.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 026/2019.

**2.6.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**2.7.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 026/2019.

**2.8.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto



Municipal 026/2019.

**2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, **GESTOR DA ATA:** Cesar Muriana, **Cargo:** Coordenador III, **Matrícula nº:** 68671 **SUPLENTE:** Alexander Cristiano Carrer, **Cargo:** Regente de Coral, **Matricula nº:** 86641, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- **Banco:** BANCO BRADESCO (237)
- **Agência:** 1007 - BRIGADEIRO TOBIAS
- **Conta:** 3.864-4

**3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues, sem ônus, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 na cidade de Sinop, sito a Rua das Samambaias nº 2.439, Setor Industrial Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

**4.2.** Os produtos estarão sujeitos a conferência e aceite por funcionário responsável e os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema



imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.3. Os produtos deverão respeitar as discriminações, obedecendo às normas técnicas conforme especificações deste Termo de Referência com vistas a assegurar a garantia do produto, bem como prolongar ao máximo a vida útil dos mesmos.

4.4. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do contato feito à empresa ganhadora do certame. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

4.5. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.6. O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Da Detentora da Ata:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da licitante vencedora:

5.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

5.1.2. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.1.3. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.1.4. Responder por todos os ônus referentes à entrega e estado de conservação dos produtos.

5.1.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que os produtos venham a sofrer no transporte e substituí-los.

5.1.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento e material vendido.

5.1.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar o fornecimento dos equipamentos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **5.2. Do Município**

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste



representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.



**7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

**7.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**7.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**7.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

**7.4.** A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**7.5.** As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**7.6** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.7** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.8** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**8.1.1** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos,



contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**8.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item/lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



**8.10** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.13** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**8.14** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.15** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

## **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa **correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.**

**10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019 – 82/2019 e a proposta da empresa **FERNANDO CEZAR DE OLIVEIRA EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 026/2019, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Sinop/MT, 02 de Setembro de 2019.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SINOP**

**ROSANA TEREZA MARTINELLI**

**Prefeito(a) Municipal**

---

**FERNANDO CEZAR RABELO DE  
OLIVEIRA**

**049.524.188-12**

**FERNANDO CEZAR RABELO DE  
OLIVEIRA EIRELI**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º **33.683.822/0001-73**, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **26/07/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DE VESTUÁRIOS E MATERIAL ALEGÓRICO PARA O UNIFORME DOS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, em atendimento a solicitação da secretaria de desporto e lazer de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	<b>BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI - ME</b>			CNPJ:	<b>20.147.887/0001-52</b>
Endereço:	Rua João Mariano Ribas			Nº:	1339
Bairro:	Vila Osorio	Cidade:	Itarare – SP	CEP:	18.460-000
Representante Legal:	JOSE AUGUSTO RIBEIRO PAES			CPF:	111.63.378-07
Email:	fale@jotagecreative.com.br			Telefone:	(15) 3532-5472 (15) 99605-8144
Banco:	<b>SANTANDER</b>	Agencia:	<b>0176</b>	Conta Corrente	<b>13002233-6</b>

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Marca	Valor Total
01	CONJUNTO DE CORPO MUSICAL	50	R\$ 329,50	JOTAGE	R\$ 16.475,00
02	SAPATA ENTIDERRAPANTE MOCASSIN	50	R\$ 65,00	KICHEN	R\$ 3.250,00
03	BOTA FEMININA SALTO 2,50 CANO LONGO, COURO SINTETICO	02	R\$ 190,00	CALÇAN	R\$ 380,00
04	VESTIDO PARA BALIZA EM SUPLEX	02	R\$ 600,00	JOTAGE	R\$ 1.200,00
05	MOR; SPENCER TIPO "FRAQUE" E CALÇA EM OXFORD	02	R\$ 360,00	JOTAGE	R\$ 720,00



06	SAPATILHA; TIPO BALE	02	R\$ 50,00	CALÇAN	R\$ 100,00
07	MACAQUINHO EM SUPLEX 100% POLIESTER	19	R\$ 375,00	JOTAGE	R\$ 7.125,00
08	FLAMULAS PARA FUZILEIROS	16	R\$ 50,00	JOTAGE	R\$ 800,00
09	FLAMULAS: MEDINDO APROX.0,30X0,80 EM VELUDO	6	R\$ 140,00	JOTAGE	R\$ 840,00
10	BOTA SALTO 2,50 EM COURO SINTETICO	19	R\$ 190,00	CALÇAN	R\$ 3.610,00
					<b>R\$ 34.500,00</b>

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

- Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.



3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 034/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

## 6. DO PAGAMENTO



- 6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.
- 6.2.** As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.
- 6.3.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;
- 6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.
- 6.5.** O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**
- 6.6.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 034/2019).

## 7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;
- 7.2.** Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.
- 7.3.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 7.4.** A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 7.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais



disciplinando a matéria.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES**, designado pela Administração conforme **portaria nº 251/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS



**10.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**10.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**11.1.1** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

**11.1.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

**11.1.3.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.



**11.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.2.** Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**11.3.** A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.
<b>00423</b> – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**13.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 034/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

## 15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de julho de 2019.

---

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

---

**BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI – ME**  
CNPJ N° 20.147.887/0001-52  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA:**

---

Nome: Bruna Neiverth  
CPF: 050.597.081-36

---

Nome: Daniela Teodoro Candido  
CPF: 043.433.271-24

RETIFICACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

Retifica-se a publicação da ata de registro de preços nº 032/2019 pregão presencial nº 034/2019 processo administrativo nº 085/2019, publicado em 30 de julho de 2019, ano XIV, nº 3.280, pag. 654, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Marca	Valor Total
01	CONJUNTO DE CORPO MUSICAL	50	R\$ 329,50	JOTAGE	R\$ 16.475,00
02	SAPATA ENTIDERRAPANTE MOCASSIN	50	R\$ 65,00	KICHEN	R\$ 3.250,00
03	BOTA FEMININA SALTO 2,50 CANO LONGO, COURO SINTETICO	02	R\$ 190,00	CALÇAN	R\$ 380,00
04	VESTIDO PARA BALIZA EM SUPLEX	02	R\$ 600,00	JOTAGE	R\$ 1.100,00
05	MOR; SPENCER TIPO "FRAQUE" E CALÇA EM OXFORD	02	R\$ 360,00	JOTAGE	R\$ 660,00
06	SAPATILHA; TIPO BALE	02	R\$ 50,00	CALÇAN	R\$ 96,00
07	MACAQUINHO EM SUPLEX 100% POLIESTER	19	R\$ 375,00	JOTAGE	R\$ 6.460,00
08	FLAMULAS PARA FUZILEIROS	16	R\$ 50,00	JOTAGE	R\$ 720,00
09	FLAMULAS. MEDINDO APROX.0,30X0,80 EM VELUDO	6	R\$ 140,00	JOTAGE	R\$ 780,00
10	BOTA SALTO 2,50 EM COURO SINTETICO	19	R\$ 194,00	CALÇAN	R\$ 3.325,00
					<b>R\$ 31.491,00</b>

Lê-se:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Marca	Valor Total
01	CONJUNTO DE CORPO MUSICAL	50	R\$ 329,50	JOTAGE	R\$ 16.475,00
02	SAPATA ENTIDERRAPANTE MOCASSIN	50	R\$ 65,00	KICHEN	R\$ 3.250,00

03	BOTA FEMININA SALTO 2,50 CANO LONGO, COURO SINTETICO	02	R\$ 190,00	CALÇAN	R\$ 380,00
04	VESTIDO PARA BALIZA EM SUPLEX	02	R\$ 600,00	JOTAGE	R\$ 1.200,00
05	MOR; SPENCER TIPO "FRAQUE" E CALÇA EM OXFORD	02	R\$ 360,00	JOTAGE	R\$ 720,00
06	SAPATILHA; TIPO BALE	02	R\$ 50,00	CALÇAN	R\$ 100,00
07	MACAQUINHO EM SUPLEX 100% POLIESTER	19	R\$ 375,00	JOTAGE	R\$ 7.125,00
08	FLAMULAS PARA FUZILEIROS	16	R\$ 50,00	JOTAGE	R\$ 800,00
09	FLAMULAS: MEDINDO APROX.0,30X0,80 EM VELUDO	6	R\$ 140,00	JOTAGE	R\$ 840,00
10	BOTA SALTO 2,50 EM COURO SINTETICO	19	R\$ 190,00	CALÇAN	R\$ 3.610,00
					<b>R\$ 34.500,00</b>

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2019.